



GT - 03

7. O PAPEL DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA INTERMEDIÇÃO DAS RELAÇÕES SOCIAIS NAS COMUNIDADES

*Pedro Ivo Martins Brandão**

Resumo

A proposta deste trabalho é analisar o papel social concedido por lei às rádios comunitárias brasileiras e a aplicação desse modelo, baseado na premissa de que as emissoras devem ser um espaço alternativo de promoção da cidadania e da cultura comunitária. O objetivo é discutir as relações sociais construídas entre esses canais de comunicação e o público ouvinte, a partir de um viés sociológico direcionado ao entendimento das rádios comunitárias como agentes de intermediação de uma sociabilidade ligada às relações de vizinhança. Cabe, portanto, avaliar por que essas emissoras, muitas vezes, não atuam amplificando as vozes da comunidade na qual está inserida, mas acabam por adotar uma programação repetidora dos modelos adotados pelas rádios comerciais. Este artigo, resultado da minha experiência como dirigente de uma rádio comunitária em Belo Horizonte, é parte do meu projeto de Mestrado no Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da PUC Minas.

Palavras-chave: rádio comunitária, comunicação, mídia alternativa, sociabilidade, comunidade.

Abstract

This study purpose is to analyze the social role accorded by law to Brazilian communitarian radio stations as well as this model application, founded on the argument that broadcasters should be an alternative space for the promotion of citizenship and community culture. The aim is to discuss the social relationships built between these communication channels and the audience, from a sociological bias that regards the communitarian radios as agents who are able to intermedate a sociability which is associated to neighborhood relationships. Therefore, it is necessary to evaluate the reason why such stations often do not act by amplifying the voices of the community where it operates, but eventually adopt a programming model which repeats the ones adopted by commercial radios. This article, which is a result of my experience as a manager of a communitarian radio station in Belo Horizonte, is a part of my Master's project for the Post-Graduation Program in Social Sciences at PUC Minas.

Keywords: communitarian radio, communication, alternative media, sociability, community.

* Mestrando do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da PUC Minas. Pós-graduado em Gestão Estratégica da Comunicação (2008) e Graduado em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo (2005) pela mesma instituição. Diretor da Rádio Comunitária ELO FM (www.elofm.com.br) em Belo Horizonte.



Experiências de Mídia Alternativa e Cultura na América Latina

Introdução

Em meio a uma variedade de rádios disponíveis no dial com uma programação que, geralmente, segue uma dinâmica muito parecida, influenciada pela indústria fonográfica, as emissoras comunitárias de curto alcance, idealizadas como canais para a promoção do desenvolvimento social, parecem pouco estruturadas para cumprir esse papel na sociedade. O resultado é uma proposta de programação que, na maioria das vezes, não encontra sintonia junto ao ouvinte. Essas rádios dificilmente possuem condições técnicas e financeiras para concorrer com as comerciais. Tocar as mesmas músicas das grandes rádios ou veicular notícias que podem ser facilmente encontradas em qualquer outro meio de comunicação é uma receita adotada por muitas rádios pequenas, principalmente pela facilidade de acesso a tais conteúdos.

Essas fórmulas das rádios comerciais são muito adotadas nas emissoras comunitárias em virtude da falta de outras referências. Apesar de haver no Brasil alguns exemplos de rádios que funcionam, de fato, como canais de expressão de uma comunidade, promovendo a cidadania, esses modelos não são amplamente divulgados e replicados, seja por falta de estrutura ou mobilização dos dirigentes, seja porque as fórmulas

das emissoras comerciais possuem muito mais força. Nesse sentido, o que se vê são rádios comunitárias essencialmente musicais, com um acervo baseado nos mesmos sucessos que podem ser ouvidos em outros pontos do dial, ou seja, que não promovem a valorização da cultura regional e, ao contrário, dão lugar a uma moda, muitas vezes, ditada por influências internacionais.

Esse cenário tem duas consequências preocupantes, tanto do ponto de vista do papel social que deveria ser cumprido pelas emissoras comunitárias, quanto da sua própria sobrevivência junto à audiência com conteúdos diferenciados. A legislação deixa claro que essas rádios possuem um papel social relevante e não podem ser descomprometidas com o estímulo à cidadania. Além disso, devem valorizar a cultura local e ser um espaço alternativo para a expressão das manifestações artísticas da região onde estão sediadas. Se não obedece a essa determinação da lei, a rádio comunitária não ocupa o lugar a que é destinada e passa apenas a ser mais uma dentre muitas outras, disputando audiência com as emissoras comerciais.

Este trabalho tem o objetivo de analisar esse papel social das emissoras comunitárias brasileiras, com base no entendimento de que esses canais deveriam ser agentes de intermediação de uma sociabilidade ligada às relações de





Experiências de Mídia Alternativa e Cultura na América Latina

vizinhança. A avaliação parte da observação de que essas rádios, geralmente, não atuam de acordo com o que determina a lei e acabam por adotar uma programação repetidora dos modelos adotados pelas rádios comerciais. Para se entender melhor que contexto levou a esse quadro, é preciso voltar às origens das emissoras comunitárias, o que pode trazer à discussão alguns apontamentos relevantes do ponto de vista da legislação que concebeu oficialmente esses canais.

Do rádio experimental à mobilização pela regulamentação

As rádios alternativas de curto alcance, que transmitiam para pequenas regiões das cidades, começaram a aparecer com mais vigor no Brasil na década de 1970, com base nos modelos europeus do chamado rádio livre. A época era de governo militar e os meios de comunicação de massa estavam concentrados nas mãos de pessoas ou grupos ligados ao poder ou obedientes às regras impostas pela ditadura. Peruzzo (1998) lembra que o modelo embrionário, que anos depois culminaria no que se conhece por rádio comunitária, também teve a influência de experiências radiofônicas que usavam alto-falantes instalados em postes de energia e não ocupavam espaço no dial dos aparelhos. Segundo a autora, o auge das rádiopostes ocorreu na década de 1980, mas, ainda hoje, são usadas dentro de comunidades menos abastadas

como meios acessíveis para transmissão de mensagens por parte de organizações comunitárias aos habitantes dessas localidades.

As primeiras emissoras de alcance restrito eram clandestinas e ofereciam uma alternativa cultural em relação às rádios autorizadas, mas ainda se restringiam à experimentação artística, sem um posicionamento político mais engajado. Apenas no fim da década de 1980, começaram a aparecer rádios com um discurso mais crítico, dando início a um movimento de democratização, que mostrava a necessidade de regularização das emissoras de baixa potência. Em 1995, surgem os primeiros sinais de elaboração de uma legislação específica para tirar da clandestinidade as rádios alternativas, estimulando o surgimento de novas emissoras e organizações civis para defender seus direitos.

Com o objetivo inicial de representar as emissoras de curto alcance, foi criada em 1996 a Associação Brasileira de Rádios Comunitárias (Abraço), que, juntamente com outras entidades, como o Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação (FNDC), começou a promover debates pelo país sobre o assunto. A idéia era contribuir na elaboração das propostas de lei que estavam sendo pensadas no Congresso Nacional para legalização das rádios. Em vários Estados do Brasil, iniciativas de organização do





Experiências de Mídia Alternativa e Cultura na América Latina

movimento ganharam força e as rádios deixaram de atuar apenas como mecanismo de defesa contra as apreensões de equipamentos promovidas pelo extinto Departamento Nacional de Telecomunicações (Dentel), órgão do Governo Federal responsável pelo monitoramento e fiscalização das emissoras.

Essa visibilidade nacional do movimento de rádios comunitárias passa, então, a ser trabalhada a partir de um outro ponto de vista que não o da simples experimentação, mas o da organização de experiências: pensar formato, linguagem, programação, participação da comunidade são temas de um cardápio amplo que começa a ser inserido numa lógica mais profissional que experimental, mais organizada que aleatória, mais competitiva que agregadora (CABRAL, 2004, p.190)

Nesse sentido, algumas emissoras tentaram desenvolver uma programação mais sólida, com uma proposta socio-cultural relativamente estruturada, que envolveu ainda uma busca pela organização da produção, a qualificação dos conteúdos, o acúmulo de experiências e uso das mesmas para a construção de rádios mais competitivas, que pudessem, de fato, oferecer algo de interessante e de qualidade ao público ouvinte. Nesse novo momento, as emissoras precisavam assumir o compromisso de cumprir um papel social relevante, em meio a uma variada gama de veículos de mídia de massa. Nessa nova colocação, não bastava somente recriar os conteúdos e formatos concebidos pelas rádios comerciais. Era

preciso arquitetar maneiras próprias de falar para e com um público específico.

O debate sobre a legislação no Congresso Nacional envolveu fortes pressões, tanto por parte das rádios comunitárias, quanto dos proprietários das concessões das grandes redes comerciais brasileiras, reunidos na Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e TV (Abert). A polêmica em torno das restrições burocráticas que a lei criou foi motivo de longas discussões na época e até hoje ocupa a pauta dos movimentos ligados à democratização da comunicação. Essa questão será abordada mais adiante neste trabalho, mas apenas como forma de contextualizar a situação, pois o foco aqui está no papel social das rádios comunitárias, principalmente em relação à relevante função assumida pelas emissoras como espaços alternativos de promoção da cidadania e da cultura comunitária.

Amplificação da cultura comunitária

O Serviço de Radiodifusão Comunitária só foi regulamentado no Brasil em 19 de fevereiro de 1998, pela Lei nº 9.612. Desde o princípio, pelo menos como previa o disposto em lei, as rádios comunitárias tinham uma missão bem definida: atender a comunidade onde estavam sediadas. Assim, já ficava estabelecido que as emissoras teriam uma programação diferenciada, mesmo porque,





Experiências de Mídia Alternativa e Cultura na América Latina

com um alcance restrito e ocupando um mesmo canal¹ de Freqüência Modulada (FM), o sinal de uma rádio não entra no raio de abrangência de outra. Em outras palavras, cada emissora falaria para e com a sua comunidade, não competindo pela audiência, portanto, com outras rádios comunitárias.

Detoni (2004) salienta que, da mesma forma, não seria cabível às rádios comunitárias disputar mercado com os canais privados comerciais, mas apenas oferecer uma opção que, na realidade, surge para suprir uma lacuna existente. Dessa maneira, o “principal objetivo é proporcionar à comunidade a possibilidade de acesso aos meios de comunicação, além de uma programação de cunho social que não encontra espaço nas demais emissoras” (p.287). Em relação ao conteúdo, a proposta definida em lei é:

Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário².

A partir desses pontos, é possível entender melhor a importância do papel que as emissoras comunitárias podem ter dentro de suas áreas de abrangência. Revelar os costumes, histórias e notícias de uma comunidade pelas ondas do rádio não significa apenas dar visibilidade. É

mais que isso. Representa um lugar de valorização da cultura local e das próprias pessoas que habitam esse território, uma linha de congregação dos interesses comuns aos moradores, por onde passam idéias, sugestões e opiniões. Em suma, ao dar oportunidade para difusão da cultura popular, as emissoras comunitárias ocupam a posição de intermediárias simbólicas necessárias para a realização do debate público em torno de temas relevantes à comunidade.

O que se pretendia com esse objetivo previsto em lei era fortalecer as rádios comunitárias como veículos fundamentais dentro da estrutura social de uma comunidade, permitindo a amplificação de diferentes opiniões e formas de expressão. A consequência dessa atividade, no entanto, ultrapassaria os limites geográficos imaginados para determinado bairro ou vila. Ao dar voz às pessoas que eram meras espectadoras do processo de produção de conteúdos midiáticos, as emissoras passariam a contribuir para o fortalecimento da comunidade, com o incentivo para a reflexão sobre a participação cidadã. Os princípios determinados em lei confirmam uma vocação nobre:

Preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; respeito aos valores éticos e sociais da pes-





Experiências de Mídia Alternativa e Cultura na América Latina

soa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias³.

Entre os aspectos que caracterizam as emissoras, estaria um legítimo processo de interação, que envolve a participação direta da população. A rádio comunitária seria, então, um produto da própria comunidade, estruturada, comandada, pautada e operada pelas pessoas que ali habitam. Como explica Peruzzo (2004), a programação “tende a ter um vínculo orgânico com a realidade local, tratando de seus problemas, suas festas, suas necessidades, seus interesses e sua cultura” (p.10), além de ser organizada de acordo com um sistema de gestão compartilhada, que funcionaria com base em órgãos deliberativos coletivos.

A legislação colocada em prática

Todas essas premissas estão indicadas no futuro do pretérito por um motivo simples, apontado consensualmente por autores que estudam rádios comunitárias e pelos próprios dirigentes de emissoras desse tipo, sejam legalizadas ou não: os princípios que norteiam a atuação das rádios, inscritos na lei, direcionariam de fato um trabalho democratizante e reformador dentro das comunidades, mas apenas se fossem aplicados na prática. A regulamentação do serviço em 1998

mostra-se, mais de dez anos depois, pouco eficaz, uma vez que alguns elementos da própria lei inviabilizam que as metas sejam atingidas.

Retomando o momento da regulamentação, percebe-se que a legalização das emissoras não representou, de fato, um avanço, mas uma estratégia para incorporar ao controle do Estado uma realidade latente, que já não poderia ser impedida. Lima e Lopes (2007) explicam que a aprovação de uma legislação específica foi, em parte considerável, uma reação do Estado a uma realidade baseada em fatos: a existência de grande número de rádios não-outorgadas, boa parte delas em baixa potência, que já operavam no país. Segundo os autores, as dificuldades burocráticas colocadas pela legislação atenderam aos anseios dos empresários de radiodifusão.

Não cabe a este trabalho discutir esses pontos, também já amplamente abordados no campo da Comunicação, mas apenas citá-los como forma de contextualizar os conseqüentes perfis adotados pelas emissoras. Uma das dificuldades centrais está relacionada à fonte de recursos para sobrevivência das emissoras. Aprovada 12 anos atrás, a legislação sofreu pressões que acabaram por restringir a inserção de anúncios publicitários. De acordo com a Detoni (2004), as limitações relacionadas à publicidade são fruto da posição contrária das emis-





Experiências de Mídia Alternativa e Cultura na América Latina

soras comerciais, que, geralmente, têm ligações diretas ou indiretas com os parlamentares responsáveis pela aprovação do projeto. Uma das conseqüências é a falta de recursos para investimento na qualificação das pessoas da comunidade que assumem esse desafio.

A incipiência da organização da maior parte dessas comunidades se revela também no despreparo de produtores e locutores que são representantes da própria comunidade, incapazes de exercer sua cidadania, estimulando formas de interação coletiva restrita aos programas de seleção musical, sem utilizar a crítica, o debate ou o questionamento. (NUNES, 2001, p.246).

Outro ponto crucial é o processo de outorga das concessões. Lima e Lopes (2007) apontam que a legislação criou uma estratégia de exclusão e não uma política de inclusão, como desejavam os movimentos sociais. Segundo os autores, o que se revela nesse processo é a institucionalização da chamada vontade política para que as concessões de rádios comunitárias saiam do papel. Isto é, se não há um “padrinho político” envolvido, com poder de interceder pela aceleração do processo, a licença pode demorar anos até que seja liberada.

A listagem de processos que receberam a autorização do Ministério das Comunicações para executar o serviço de Radiodifusão Comunitária no Brasil, publicada em 2 de março de 2010, continha 3.911 emissoras, mas a estimativa

é que existam cerca de 10 mil processos arquivados e mais de 4 mil pedidos pendentes, além de 18 mil rádios de curto alcance que funcionam clandestinamente no Brasil (LIMA; LOPES, 2007).

Esse processo clientelista da outorga, aliado à dificuldade de sustentação financeira das emissoras aprovadas, gera, muitas vezes, um desvio da proposta original das rádios comunitárias, apesar da legislação também coibir uma apropriação por parte de interesses particulares que não condizem com a vontade coletiva da comunidade. O Artigo 4º, por exemplo, proíbe o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras, ou seja, garante que elas não sirvam de palco político ou religioso para convencimento da população sobre qualquer ponto de vista. Para complementar, o parágrafo 2º prevê que os conteúdos opinativos e informativos da programação devem ser balizados pelos princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas.

Para garantir a autenticidade das emissoras, o parágrafo único do Artigo 10º impede a outorga de autorização para instituições privadas que já sejam prestadoras de outros serviços de radiodifusão. As entidades que solicitam a licença também não podem ter integrantes, diretores ou administradores que também participem em atividades de outras entidades que explorem qualquer serviço re-





Experiências de Mídia Alternativa e Cultura na América Latina

gulado pela Anatel. No Artigo 11º da lei, as fundações e associações comunitárias detentoras da concessão são proibidas de estabelecer ligações com grupos sociais que defendem interesses particulares.

Mesmo com todas as obrigações determinadas pela legislação, a apropriação das rádios comunitárias por grupos religiosos, políticos e empresários não é raridade. Ao contrário, essa prática tornou-se comum no Brasil e vários são os motivos para a formação desse cenário. De qualquer forma, o resultado é o distanciamento dos objetivos e princípios previstos na própria lei e o desvirtuamento das rádios, que deixam de servir às comunidades para as quais foram concebidas e passam a desempenhar o papel de canal de comunicação responsável por disseminar mensagens de interesses privados, visando a ampliação do poder sobre os fluxos de informação e opinião, o que Lima e Lopes (2007) chamam de “coronelismo eletrônico”.

As rádios comunitárias, na sua maioria, são controladas, direta ou indiretamente, por políticos locais – vereadores, prefeitos, candidatos derrotados a esses cargos, líderes partidários – vindo num distante segundo lugar o vínculo religioso, predominantemente da Igreja Católica. Vereadores, prefeitos, candidatos derrotados a esses cargos, líderes partidários representam, portanto, uma nova mediação dentro do sistema maior do coronelismo eletrônico que sobrevive como prática política, nem sempre bem-sucedida, mas ainda fundamental em muitos municípios brasileiros (pp. 6-7)

Nunes (2001) completa dizendo que a apropriação das rádios comunitárias por interesses políticos, comerciais e religiosos deve-se muito ao despreparo e à falta de conhecimento das comunidades sobre a importância desses canais para a democratização da comunicação, mobilização social e incentivo à reflexão sobre a participação cidadã. A autora resalta que essas rádios “são instrumentos fundamentais para o exercício alternativo da cidadania no século XXI” (p. 234), à medida que incorporam uma missão de empoderamento dos cidadãos através da amplificação de seus anseios e direitos. No entanto, o desvirtuamento prejudica a participação mais efetiva da comunidade.

Assim, como explica Detoni (2004), uma rádio que deveria ser dirigida coletivamente, com participação plural e programação elaborada pela população, como forma de exercício da cidadania, acaba, geralmente, tendo um cunho religioso, eleitoral ou comercial, atendendo, portanto, a interesses particulares, reproduzindo a lógica e a programação das rádios comerciais: “A maioria das emissoras de baixa potência que se intitulam comunitárias no Brasil não cumpre um papel social.” (p.278).

Desta forma, um espaço que surge para permitir o exercício da cidadania com uma inserção política concreta dos





Experiências de Mídia Alternativa e Cultura na América Latina

movimentos sociais e comunitários, não consegue, com algumas exceções, exercer uma proposta autêntica. Nunes (2001) salienta a ameaça que a apropriação privada de um espaço concebido para ser público representa para o exercício da cidadania. Segundo a autora, as práticas clientelistas envolvidas no processo de outorga geram associações comunitárias forjadas apenas para o fim de obtenção da concessão, o que seria uma “ameaça ao exercício da cidadania através de experiências de emissoras autenticamente comunitárias, ou seja, originadas da organização de grupos populares em torno de interesses coletivos” (p.235). O resultado é que não uma gestão coletiva, participação plural ou mesmo o envolvimento da comunidade na programação.

Mudança de conteúdo e postura

Diante dessa situação, algumas mudanças no processo de outorga e na própria legislação se fazem necessárias. Porém, a conclusão que este trabalho propõe está mais ligada a uma transformação na postura das rádios comunitárias e dos dirigentes que pretendem fazer delas um legítimo canal de intermediação das relações sociais nas comunidades, promovendo a cultura local e estimulando a reflexão dos ouvintes sobre o território onde habitam. Tudo isso começa por uma reflexão sobre o conteúdo veiculado, que deve ser balizado por um critério local de cobertura.

Dessa forma, as emissoras conseguem oferecer uma programação diferenciada, com a abordagem de assuntos que, geralmente, não chegam às redações dos grandes veículos de comunicação e só podem ser identificados por meio de um contato próximo com a comunidade em questão: um buraco na rua, um lote vago que atrai bichos, o descuido com os jardins de uma praça, a falta de semáforo para pedestres em um cruzamento, entre outros assuntos.

Nesse sentido, as rádios necessitam posicionar-se como canais de expressão de um conjunto cultural comunitário, promovendo o local em consonância com o global. Esse trabalho poderia revelar o potencial dos moradores da comunidade para lutarem pelos seus direitos e viverem em sociedade, munidos do conhecimento sobre cidadania. Ao contribuir para a concentração de esforços, as rádios não estariam apenas garantindo a promoção do desenvolvimento social, mas também poderiam mobilizar a comunidade para perceber a importância da realização de um trabalho de mídia de qualidade, que traduzisse os interesses coletivos locais.

A programação deve ser entendida como a ponta de um fio construído por meio de muitas outras decisões de posicionamento de valores por parte das rádios comunitárias. Assim, o que vai ao ar representa o resultado da retomada de uma identidade comunitária. Cabe às





Experiências de Mídia Alternativa e Cultura na América Latina

emissoras comunitárias o papel de disseminar notícias que podem contribuir de alguma forma para o exercício da cidadania.

Os conteúdos precisam trabalhar o desenvolvimento comunitário, pois, além de ser uma obrigação determinada por lei para emissoras com essa concessão, consiste no único diferencial que as rádios comunitárias podem oferecer aos ouvintes. Segundo Nunes (2001), “num país com elevado grau de analfabetismo como o Brasil, as rádios comunitárias teriam um importante papel, não determinando, mas influenciando a formação do senso crítico e estimulando a reflexão” (p.245).

O que se pretende indicar, portanto, é um caminho de retorno às origens, visto que, como já foi visto, a grande maioria das rádios comunitárias no Brasil passa por um processo de desvirtuamento, em função de dificuldades de sustentação financeira e apropriação indevida por parte, principalmente, de políticos. A proposta aqui apresentada remete a uma remodelação das emissoras, que um dia nasceram como espaços autênticos de exercício da cidadania e promoção do desenvolvimento comunitário, mas acabaram sendo corrompidas por interesses particulares.

Referências bibliográficas

- BAUMAN, Zygmunt. *Comunidade: a busca por segurança no mundo atual*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editor, 2003.
- CABRAL, Eula e CABRAL FILHO, Adilson. *Que onda é essa? Por uma política de radiodifusão que se pretenda democrática no Brasil* in: BARBOSA FILHO et al. (org.). *Rádio: sintonia do futuro*. São Paulo - Paulinas, 2004.
- COGO, Denise Maria. *No ar... uma rádio comunitária*. São Paulo, Edit. Paulinas, 1998.
- DETONI, Márcia. *Rádios comunitárias: revolução no ar* in: BARBOSA FILHO et al. (org.). *Rádio: sintonia do futuro*. São Paulo - Paulinas, 2004.
- GIDDENS, Anthony. *Modernidade e Identidade*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2002.
- LIMA, Venício A. e LOPES, Cristiano Aguiar. *Rádios comunitárias - coronelismo eletrônico de novo tipo (1999-2004): as autorizações de emissoras como moeda de barganha política*. Observatório da Imprensa: junho 2007.
- NUNES, Márcia Vidal. *Rádios comunitárias no século XXI: exercícios de cidadania* in: MOREIRA et al (org.). *Desafios do rádio no século XXI*. Rio de Janeiro: UERJ, 2001.
- PERUZZO, Cecília e KROHLING, Margarida. *Participação nas Rádios Comunitárias no Brasil*. Paper apresentado no GT Cultura e Comunicação Popular do XXI Congresso Brasileiro de Ciências





Experiências de Mídia Alternativa e Cultura na América Latina

da Comunicação, Recife-PE: 9 a 14 de setembro de 1998. **Notas**

SIMMEL, Georg. *A metrópole e a vida mental* in: VELHO, Otávio Guilherme (org.) *O fenômeno urbano*. Rio de Janeiro: Guanabara, 1987.

¹ O Ministério das Comunicações definiu que todas as rádios comunitárias devem transmitir pela frequência 87,9 FM. Existem algumas exceções de ocupação de outros pontos no dial, principalmente porque emissoras comerciais já estavam em determinadas localidades usando a frequência 87,9 FM.

² Itens I, II e III do Artigo 3º da Lei nº 9612/98.

³ Itens I, II, III e IV do Artigo 4º da Lei nº 9612/98.

